



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 070 /2015
(Ao projeto de Lei nº CM-065/2015)

EMENDA SUPRESSIVA:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo único do Artigo 3º do Projeto de Lei CM/065/2015.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a referida emenda, por entendermos que o parágrafo único do Artigo 3º do Projeto CM065/2015, fere o artigo 2º da Constituição Federal .

Divinópolis, 11 de Agosto de 2015.

Vereador Kaboja
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Líder PSL